Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2590 de 27 de junho de 2003.

Autoria: BOAZ EPAMINONDAS DE ALBUQUERQUE.

"Autoriza o Poder Executivo a criar Unidade Especializada em Ensino Pré-vestibular denominado Professora Maria Clarice Meireles de Queiroz".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado criar a Unidade de Ensino Pré-vestibular com denominação de Curso Pré-vestibular MARIA CLARICE MEIRELES DE QUEIROZ.

Art. 2º - A Unidade de Ensino referida no artigo anterior fica vinculada a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, em nível de Departamento.

Art. 3º - Na forma da presente Lei, a Unidade de Ensino Pré-Vestibular MARIA CLARICE MEIRELES DE QUEIROZ, será destinada ao atendimento da população de baixa renda, preferencialmente advindos da rede pública de ensino e ministrado de forma gratuita.

Art. 4º - A Unidade Especializada de Ensino Pré-Vestibular MARIA CLARICE MEIRELES DE QUEIROZ, será implantada em local a ser designado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando-se das instalações já existentes e pertencentes a rede de Ensino Público do Município, cedido por terceiros, ou locados extraordinariamente por prazo de seis (seis) meses.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2003.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal